

2016-0.006.736-7 - Nelson Takeo Matsuno. - Infração administrativa ambiental. Supressão de 3 (Três) exemplares arbóreos. Lavratura dos Autos de Infração nº 27080/12 e de Multa nº 67-010.070-6. Defesa administrativa indeferida. Despacho de manutenção. Recurso. Proposta de manutenção dos Autos de Infração e de Multa. – I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, as quais adoto como razão de decidir, **RECEBO** o recurso interposto por NELSON TAKEO MATSUNO posto que tempestivo, e **NEGO-LHE PROVIMENTO** no mérito, **MANTENDO** os Autos de Infração nº 27080/12 e de Multa nº 67-010.070-6. – II. Fica encerrada a instância administrativa, devendo a interessada recolher o valor da multa devidamente atualizado por meio de extração de 2ª via da Notificação Recibo a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2012-0.262.684-6 - Epsom Engenharia e Construções Ltda. - Infração administrativa ambiental. Supressão de 07 (sete) exemplares arbóreos. Lavratura dos Autos de Infração nº 4888/10 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-044.924-7. Não apresentação de defesa administrativa. Despacho de manutenção. Recurso. Proposta de manutenção dos Autos de Infração e de Multa. – I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, **RECEBO** o recurso interposto por EPSOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., posto que tempestivo, e **NEGO-LHE PROVIMENTO** no mérito, **MANTENDO** os Autos de Infração nº 4888/10 e de Multa nº 67-004.924-7; – II. Fica encerrada a instância administrativa, devendo a interessada recolher o valor da multa devidamente atualizado por meio de extração de 2ª via da Notificação Recibo a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis; **SEI 6027.2017/0000147-0**

PMS/PSVMA/ DEPAVE-3 - Contratação de empresa para fornecimento de ração, grãos e demais suplementos para alimentação dos animais atendidos pelo DEPAVE-3, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/03, bem como da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, art. 3º, I e II, do Decreto nº 46.662/05 e do Decreto nº 54.102/13, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, bem como aprovo o Edital constante no SEI nº 3652171, para contratação de Fornecimento de ração, grãos e demais suplementos para alimentação dos animais atendidos pelo DEPAVE-3, conforme discriminado no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto do instrumento convocatório.

II - Os recursos onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3020.6651.33.90.30.00 - Operação e Manutenção do Centro de Manejo da Fauna Silvestre, conforme Nota de Reserva nº 27.616/2017, respeitado o princípio da anualidade;

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2010-0.223.225-9

INTERESSADA: Centro Automotivo Abraão de Moraes. **ASSUNTO:** TAC nº 78/DECONT-GAB/2012. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos do Decreto Municipal nº 42.833/03 (vigente à época) e da Lei Municipal 14.141/06; levando em consideração a Lei Federal nº 9.605/98 e o Decreto Federal nº 6.514/08; através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04; e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica de fls. retro, que acolhe como razão de decidir pelo: **INDEFERIMENTO** da solicitação de reconsideração do despacho/comunique-se sob fls. 357/358, e a manutenção do encerramento da instância administrativa;

2007-0.393.052-0

INTERESSADO: Alexandre Pimenta Santocchi. **ASSUNTO:** Denúncia nº 2101/2007. I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, que acolho como razão de decidir: **TORNAR SEM EFEITO** o Comunique-se nº 21/DECONT-G/2017 em fl. 135, publicado no D.O.C na data de 17/01/2017 sob pag. 148, com o desfazimento de todos os atos e relações jurídicas posteriores.

2011-0.339.878-0

INTERESSADA: Sociedade Hospital Samaritano. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 122/DECONT-G/2014. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, **CONCEDER** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de MANIFESTAÇÃO, sob pena de aplicação de multa, execução judicial e adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis do presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 122/DECONT-G/2014.

2017-0.020.398-0

INTERESSADO: Elídio Calixto de Azevedo. **ASSUNTO:** Defesa Administrativa do P.A. 2010-0.271.505-5. I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **RECEBER**, a DEFESA apresentada pelo interessado como pedido de aditamento do TAC nº 082/DECONT-G/2014 em razão do princípio da fungibilidade, e **CONCEDER**, o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, para apresentação das adequações necessárias ao projeto, sob pena de execução judicial e adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

2016-0.154.337-5

INTERESSADO: Arthur Bohlsen. **ASSUNTO:** Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta. 1. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, **RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 045189 e respectivo Auto de Multa nº 67-005.525-5, ambos constantes do PA nº 2011-0.194.034-0, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental / Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator, para reparar o dano ambiental, constante do PA 2016-0.154.337-5; decide **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC, ora oferecido e a consequente **LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, com o Sr. "Arthur Bohlsen" CPF/MF nº 045.350.358-65.

2015-0.268.564-3

Assunto: Solicitação de Licença Prévia – Instalação e de Operação. **Empreendedor:** Sensotron Eletrônica LTDA. **Local:** Av. Gabriela Mistral, Nº 1180, Penha da França – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.268.564-3 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido Licença Prévia – Instalação e de Operação para Sensotron Eletrônica LTDA (CNPJ: 05.034.786/0002-62), por se tratar de atividade que não consta no Anexo I, Item II da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014, sendo assim, não sendo passível de licenciamento ambiental junto a SVMA. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.140.840-0

Assunto: Solicitação de Licença Prévia e Instalação. **Empreendedor:** Marco Antonio Vavassori Peças LTDA – EPP. **Local:** Rua Morro do Livramento, Nº 389, Vila Nova Galvão – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2016-0.140.840-0 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **indefiro** o pedido de Licença Prévia e Instalação para Marco Antonio Vavassori Peças LTDA – EPP (CNPJ: 06.216.863/0001-87) por não atendimento integral ao comunique-se 533/DECONT-2/GTAlA-IND/2017, publicado no DOC em 06/10/2016 e in conformidade com a Lei 16.402/2016. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.274.143-0

Assunto: Solicitação de Licença Prévia – Instalação e Operação. **Empreendedor:** PINGO D'ÁGUA LTDA – EPP. **Local:** Av. Montemagno, nº 870 – Vila Diva – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2016-0.274.143-0 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **indefiro** o pedido de Licença Prévia - Instalação e Operação para Pingo d'Água LTDA – EPP (CNPJ: 08.034.101/0001-95), pois conforme Art. 7º da Resolução CONAMA nº 237/97 "Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência...". O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.188.009-6

Assunto: Solicitação de Renovação Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Compensados Cherobim LTDA – EPP. **Local:** Rua Soldado Gentil Guimarães, Nº 14, Pq. Novo Mundo – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2016-0.188.009-6 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Compensados Cherobim LTDA – EPP (CNPJ: 54.804.554/0001-70), pois até a presente data não houve nenhuma manifestação, do interessado quanto comunique-se 134/DECONT-2/GTAlA-IND/2017, publicado no DOC em 03/03/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.184.205-2

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Granart Comércio Varejista de Granitos e Materiais LTDA – ME. **Local:** Av. Lins de Vasconcelos, Nº 2628, Cambucí – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.184.205-2 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Granart Comércio Varejista de Granitos e Materiais LTDA – ME (CNPJ: 03.650.852/0001-12), pois até a presente data não houve nenhuma manifestação, do interessado quanto comunique-se 063/DECONT-2/GTAlA-IND/2017, publicado no DOC em 18/01/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.184.619-0

Assunto: Licença Ambiental de Operação (Regularização). **Empreendedor:** ROSSET ARTES GRÁFICAS E EDITORA S.A. **Local:** Rodovia Raposo Tavares km 14 – Jardim Bandeirantes – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2016-0.184.619-0 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro** a Licença Ambiental de Operação sob nº 50/2017, com validade até: 26/06/2020, para ROSSET ARTES GRÁFICAS E EDITORA S.A., CNPJ 57.593.832/0001-86.

2015-0.248.362-5

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** MARCENARIA RONEMAR LTDA. **Local:** Rua Mata Machado, nº 617 – Vila Prudente – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.248.362-5 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro** a emissão de Licença Ambiental de Operação (Renovação) sob nº 028/2017, com validade até: 13/07/2021, para MARCENARIA RONEMAR LTDA., CNPJ 48.056.097/0001-80.

2015-0.196.530-8

Assunto: Solicitação da Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação. **Empreendedor:** ARTE GELATI SORVETES LTDA-ME. **Local:** Rua Alvaro Rodrigues, nº 325 – Vila Cordeiro – São Paulo - SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.196.530-8 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro** a Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação sob nº 062/2017, com validade até: 17/07/2022, para ARTE GELATI SORVETES LTDA-ME, CNPJ 08.299.808/0001-23.

2015-0.019.295-0

Assunto: Solicitação da Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação. **Interessado:** IDEALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP. **Local:** Rua Alfredo Mario Pizzotti, nº 619, Vila Guilherme, CEP: 02060-040, São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.019.295-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com

o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **DEFIRO** a solicitação da Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação, da empresa IDEALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 20.736.783/0001-83) sob nº 063/2017, com validade até: 18/07/2022.

2012-0.244.631-7

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 031/DECONT-GAB/2017 - TAC Nº 056/DECONT-GAB/2015
INTERESSADO: Condomínio Edifício Daniela. CNPJ/MF Nº 53.830.006/0001-52.

Ficou concluído pelo Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, o total Cumprimento do TAC Nº 056/DECONT-GAB/2015 por parte da compromissária, de acordo com os Manifestação Técnica de fls. 235 a 237, têm-se como atendido o objeto do contrato, com o plantio de 40 mudas nativas (dap-5 cm).

Valor do Auto de Multa nº 67-009.520-6: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), do TAC Nº 056/DECONT-GAB/2015.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVERSOS

Despacho nº 102/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Ermelino Matarazzo. Assunto: Supressão de 4 (quatro) exemplares arbóreos de Morta(s). I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 4 (quatro) exemplares arbóreos de morta(s) na área interna do Parque Ermelino Matarazzo, sito à R: Abel Tavares, 1.564, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 4 (quatro) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 103/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Ermelino Matarazzo. Assunto: Poda de adequação de 1 (um) exemplar arbóreo de Alchornea triplinervia. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de adequação de 1 (um) exemplar arbóreo de Alchornea triplinervia na área interna do Parque Ermelino Matarazzo, sito à R. Abel Tavares, 1.564, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DIVERSOS

PORTARIA Nº 05/DEPAVE-G/2017 – I - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES – DEPAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no Manual de Procedimentos Disciplinares – Publicação 92608/03 – SJ e no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/03, e à vista dos elementos contidos no presente, e em cumprimento do inciso II do art. 138 da Lei 15.764/2013, **RESOLVE** constituir COMISSÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- **Frederico Jun Okabayashi, RF 563.1394;**
- **Vicente Manoel Simões de Almeida Prado, RF 560.226.2;**
- **Ely Kazue Yamamoto Kalonki, RF 577.769.1;**

II – A Comissão ora constituída procederá à apuração dos fatos e eventual responsabilidade com relação ao contido no Ofício nº 341/2017/SNJ/CGM-CORR – TID 16634743, devendo apresentar relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV – A designação dos servidores é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Considerando a Ata geral da eleição do conselho gestor do parque municipal **Praína**, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 13 de julho de 2017, página 21, fica alterado:

Onde lê-se:

No mesmo dia 08 de julho de 2017, das 10:00 às 16:00h, na sede da administração do Parque Municipal Ecológico Chico Mendes, foi realizada a eleição, via eletrônica, dos/as representantes do segmento frequentadores para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleitos/as:

Conselheiros/as Titulares:
Mária Aparecida de Matos – 85 votos
Antonio Francisco da Silva – 49 votos
Carla Maria Pereira da Silva – 25 votos
Conselheiros/as Suplentes:
Vanderley Ferreira da Silva – 41 votos
Joelma Azevedo Santana – 23 votos
Hosana Gomes da Silva – 10 votos
Leia-se:

No mesmo dia 08 de julho de 2017, das 10:00 às 16:00h, na sede da administração do Parque Municipal **Praína**, foi realizada a eleição, via eletrônica, dos/as representantes do segmento frequentadores para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleitos/as:

Conselheiros/as Titulares:
Mária Aparecida de Matos – 85 votos
Antonio Francisco da Silva – 49 votos
Carla Maria Pereira da Silva – 25 votos
Conselheiros/as Suplentes:
Vanderley Ferreira da Silva – 41 votos
Joelma Azevedo Santana – 23 votos
Hosana Gomes da Silva – 10 votos
GILBERTO TANOS NATALINI
Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ATA DE POSSE DE CONSELHEIROS/AS ELEITOS/AS PARA OS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS: ECOLÓGICO CENTRAL DO ITAIM PAULISTA E LINEAR MONGAGUÁ – FRANCISCO MENEGLLO, GESTÃO 2017/2019.

A presente ata visa publicizar os processos eleitorais realizados nos referidos Parques Municipais, destacando conteúdo das atas registradas em livro próprio de cada Parque.

No dia 01 de julho de 2017, às 14:00 h, na sede administrativa do Parque Municipal Ecológico Chico Mendes, sito a rua Cembira, Nº 1201, foi realizada a cerimônia de posse do Conselho Gestor do Parque Municipal Ecológico Central do Itaim Paulista, tendo sido empossados: Rodrigo Rodrigues de Carvalho, Saulo Faustino e Eliana Alves de Souza dos Santos, representantes do segmento frequentadores, Renata Rolim dos Santos Cheira representante do Instituto Agir, pelo segmento entidades, e Marcio Carmo da Silva, representante do segmento trabalhador.

No dia 01 de julho de 2017, às 14:00 h, na sede administrativa do Parque Municipal Ecológico Chico Mendes, sito a rua Cembira, Nº 1201, foi realizada a cerimônia de posse do Conselho Gestor do Parque Municipal Linear Mongaguá – Francisco Menegolo, tendo sido empossados: Caique Wilson da Silva, Deise Cassi dos Anjos, Marlene de Paula Grativo, José Gonçalves Oliveira Filho e Michele de Campos, representantes do segmento frequentadores, Elizabeth Rodrigues Fonseca re-

presentante da Associação da Casa dos deficientes de Ermelino Matarazzo pelo segmento entidades, e Otalício Tadeu Fernandes de Oliveira, representante do segmento trabalhador.

GILBERTO TANOS NATALINI
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
Prefeitura do Município de São Paulo

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.102.520-1
Interessado: TIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP.

Fica a empresa TIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP CNPJ nº 16.608.263/0001-18, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Para se cadastrar na Categoria II Grupo 1- Topografia apresentar (1) Hum CAT de execução de topografia; Para se cadastrar na Categoria III Grupo 1- Arquitetura apresentar (1) Hum CAT de Projeto de Arquitetura; Para se cadastrar na Categoria III Grupo 2- Paisagismo faltam de (2) Dois CATs da área de Projeto de Paisagismo; Para se cadastrar na Categoria III Grupo 4- Estrutura Metálica apresentar (1) Hum CAT de execução de projeto desta categoria; Para se cadastrar na Categoria IV Grupo 2- Conservação de Áreas Verdes falta de CATs para Categoria; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; FGTS. Os elementos novos apresentados terão preço público de R\$1,85 por folha. O não atendimento à presente convocação, ou a não solicitação de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.075.305-0
Interessado: NOVATA ENGENHARIA LTDA

I Inscreva-se a empresa NOVATA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 05.266.821/0001-98, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na Categoria, na Categoria I – Edificações- Grupo I - 2.A Obras de Reforma, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.101.766-7
Interessado: SEC SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Fica a empresa SEC SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 61.529.376/0001-82, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar: Para se cadastrar na Categoria III Grupo 3 – Estrutura de Concreto (1) Hum atestado de projeto desta categoria; para Categoria III Grupo 5- Instalações Elétricas faltam (2) Dois CATs, Para Categoria IV – Grupo 2 – Conservação de Áreas Verdes apresentar CATs conforme orientação da Portaria. Para continuação da análise, faz-se necessária a apresentação dos termos de abertura e encerramento referentes as demonstrações contábeis devidamente registrado em órgãos competentes.; FGTS. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,85 (um real e oitenta cinco centavos) por folha. Maiores informações serão prestadas no mesmo local. Quaisquer dúvidas entrar em contato com SMSO Cadastro – (11) 3337-9873 ou 3337-9915.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.101.205-3
Interessado: VISUAL SINALIZAÇÃO VIARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Fica a VISUAL SINALIZAÇÃO VIARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 00.018.675/0001-68, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 13º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Certidão Negativa Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Falência Concordata, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, FGTS. O não atendimento à presente convocação, implicará no indeferimento por abandono e posterior arquivamento do processo.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
Processo nº 2016-0.254.925-3
Interessado: COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fica a empresa COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 02.178.331/0001-41, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar